

Justiça acima de todos?

Justice above all?

Patrícia do Amaral Gonçalves Oliveira*

Resumo: O artigo parte da análise de conteúdo de matéria jornalística escrita por Fabiana Moraes que reflete sobre o racismo no judiciário pernambucano a partir da história de três homens negros acusados de envolvimento em furto de bicicleta de aplicativo de mobilidade urbana na cidade do Recife, correlacionando-a com o conceito analítico de Amefricanidade trazido por Lélia Gonzalez e as ideias de desobediência epistêmica e identidade em política de Walter Mignolo. Partindo desta análise que conecta conteúdo da reportagem com os conceitos elencados, são desenvolvidos apontamentos sobre a importância de se pautar o racismo estrutural presente no judiciário pernambucano e brasileiro.

Palavras-chave: Judiciário; Racismo estrutural; Amefricanidade; desobediência epistêmica; Identidade em política.

Abstract: The article is based on the content analysis of journalistic articles written by Fabiana Moraes that reflects on racism in the judiciary of Pernambuco from the story of three black men accused of involvement in bicycle theft of urban mobility application in the city of Recife, correlating it with the analytical concept of Amefricanity brought by Lélia Gonzalez and the ideas of epistemic disobedience and identity in walter mignolo's politics. Starting from this analysis that connects the content of the report with the concepts listed, notes are developed on the importance of guiding the structural racism present in the Pernambuco and Brazilian judiciary.

Keywords: Judiciary Structural racism; Amefricanity; epistemic disobedience; identity in politics..

Recebido em: 15/10/2022
Aprovado em: 23/12/2022

Como citar este artigo:
OLIVEIRA, Patrícia do
Amaral Gonçalves. Justiça
acima de todos? Revista da
Defensoria Pública do
Distrito Federal, Brasília,
vol. 4, n. 2, 2022, p. 69-82.

* Mestranda do Programa
de Pós-Graduação em
Direitos Humanos da UFPE
Servidora do Tribunal de
Justiça do Estado de
Pernambuco. Docente do
curso de Direito da
UNINASSAU Olinda.

Introdução

O presente artigo faz uma análise de conteúdo da reportagem publicada pela jornalista Fabiana Moraes¹ cujo título é: “Ministra Rosa, juíza Blanche e preso preto: tudo é cor no Brasil de Kafka” (MORAES, 2020) na sua coluna da UOL, correlacionando-a com o conceito analítico de Amefricanidade de Lélia Gonzalez² e as ideias de desobediência epistêmica e de identidade em política trazidas por Walter Dignolo.

O texto escrito por Fabiana Moraes (2020) fermenta uma série de reflexões sobre as nuances do racismo entranhado na sociedade brasileira, e, mais especificamente, na estrutura do Judiciário brasileiro, tendo o Estado de Pernambuco como recorte de análise. Esse racismo é estrutural, está embricado nas estruturas das instituições e cotidianamente nega direitos às pessoas.

Na sua reportagem, Fabiana Moraes (2020) relata a história de três homens negros que foram presos na cidade do Recife, acusados de estarem envolvidos no furto de uma bicicleta da *Yellow Soluções de Mobilidade*, operada pela companhia *Grow*, que, na época, ofertava a uma parcela da sociedade recifense o serviço de compartilhamento de bicicletas para mobilidade urbana. Um desses homens, Alexsandro, hoje aguarda seu julgamento em liberdade, enquanto os outros dois continuam presos.

Da reflexão envolvendo a construção dos elementos fáticos e materiais que deram ensejo à detenção desses homens (da audiência de custódia, os requisitos jurídicos para a decretação da prisão, os valores gastos com um preso pelo sistema prisional, a avaliação do valor do bem furtado em contraposição ao papel social da empresa de mobilidade) surgem diversas pontes para se pensar o racismo, o caráter classista, e, como bem destaca a autora, o garantismo seletivo da justiça brasileira (MORAES, 2020). Destaco brasileira, pois, apesar da jornalista fazer a análise de um caso ocorrido na cidade do Recife, o retrato trazido por ela é facilmente espelhável para todas as cidades do país.

¹ Jornalista, com doutorado em sociologia, professora e pesquisadora do Núcleo de Design e Comunicação da Universidade Federal de Pernambuco (NDC/UFPE) e colunista do Uol e The Intercept Brasil. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/fabiana-moraes/2020/11/29/o-brasil-visto-a-partir-do-whatsapp-do-meu-condominio.htm>. Acesso em: 20 dez. 2020.

² Nascida em Minas Gerais, em 1935, pai ferroviário negro, mãe indígena empregada doméstica, irmã de dezoito irmãos. Graduiu-se em História, Geografia e Filosofia, exercendo a função de professora da rede pública. Mestre em Comunicação Social e Doutora em Antropologia política e social, lecionou Cultura Brasileira na PUC- Rio. Foi chefe do Departamento de Sociologia e Política, foi fundadora do Instituto de Pesquisas das Culturas Negras (IPCN) e do Colégio Freudiano, no Rio de Janeiro, do Movimento Negro Unificado - MNU e do Coletivo de Mulheres Negras N'Zinga. Falecida, vítima de infarto, em 10 de julho de 1994. (GONZALES, 2018)

O racismo costurado no tecido social brasileiro é retratado nos escritos de Lélia Gonzalez³. Nesse artigo, será destacada a sua categoria analítica de Amefricanidade a partir dos textos “Racismo e Sexismo na Cultura Brasileira” (GONZALEZ, 2018, p. 190-2014) e “A categoria político-cultural da amefricanidade” (GONZALEZ, 1988), e, como ela pode nos ajudar a entender melhor a importância da análise tecida por Fabiana Moraes para pautar o racismo estrutural do judiciário pernambucano e brasileiro.

Por outro lado, os conceitos de desobediência epistêmica e identidade em política de Walter Mignolo (2018, p. 287-324) trazidos no texto “Desobediência epistêmica: a opção descolonial e o significado de identidade em política” nos permitem entender quais são os desdobramentos possíveis desse tipo de jornalismo, que, ao trazer uma forma incisiva para demonstrar o racismo dentro do judiciário, produz também o desconforto necessário para a revisão dessa estrutura.

1. Mas a gente está falando de quê mesmo?

A partir do entendimento trazido por Djamila Ribeiro (2019), aborda-se aqui o racismo como um sistema de opressão que nega direitos, que diminui a potencialidade de ser, e que não é fruto de um simples ato de vontade individual. O racismo enquanto sistema de opressão opera através de diversos dispositivos de controle do poder, do ser e do saber, e, segundo a autora (RIBEIRO, 2019) é necessário identificar os mitos que fundam as peculiaridades desse sistema de opressão, dentre os quais destaca o mito da democracia racial como o mais nocivo deles.

Do mesmo modo, parte-se da premissa de que o racismo é estrutural (ALMEIDA, 2019) e não necessita de intenção para se manifestar, ele está posto. Assim, o silêncio sobre o racismo não pode tornar qualquer pessoa culpada ou juridicamente responsável por ele, mas, em sendo estrutural, é inegável que o não falar o mantém em estado de homeostase: o silêncio, nesse aspecto específico, coaduna com a estrutura.

No nosso país:

³ É importante destacar que “Racismo e Sexismo na Cultura brasileira” foi apresentado pela primeira vez em um GT no IV Encontro Anual da Associação Brasileira de Pós-Graduação e Pesquisa nas Ciências Sociais em 1980, enquanto “A categoria político-cultural da amefricanidade” é publicado em 1988, representando assim um desdobramento do estudo da autora sobre o enfoque de formação histórica e cultural do Brasil.

os brasileiros preferem falar, por exemplo em preconceito (...) a falar em discriminação (...). Ou seja, [existe] (...): no Brasil, o ideário anti-racialista de negação do racismo como fenômeno social. Entre nós existiria apenas ‘preconceito’, ou seja, percepções individuais equivocadas, que tenderiam a ser corrigidas na continuidade das relações sociais (GUIMARÃES, 1999, p. 149)

Com base nos escritos de M. D. Magno⁴, Lélia Gonzalez coloca em xeque a latinidade brasileira, pois “este barato chamado Brasil nada mais é do que uma América Africana, ou seja, uma América Ladina.” (GONZALEZ, 2018, P. 205). Segundo Lélia, o texto de Magno apontaria para uma mina de ouro que “a boçalidade europeizante” faz de tudo para apagar, esquecer. A pensadora nos faz perguntar o porquê do mito da democracia racial ter sido tão aceito pela sociedade brasileira, e também, sobre os processos que teriam determinado a sua construção e aceitabilidade. Quem ganha com a recepção e aceitação do mito da democracia racial?

Segundo Abdias do Nascimento (2016), através de uma base intelectual apoiada nas ciências históricas, foi construída no Brasil a ideia da democracia racial, conforme a qual os brasileiros, sejam eles brancos ou pretos, conviveriam em uma estrutura de relações harmônicas, possuindo as mesmas oportunidades, sob o prisma de uma paridade, que nivela todos da mesma forma, independentemente de qualquer questão étnica e/ou racial. Em verdade, é a branquitude que convive com o conforto do mito da democracia racial, enquanto o racismo nega direitos à negritude.

O mito da democracia racial não é apenas uma crença, um entendimento, é um modo de prática discursiva que conforma ações dentro dos vários processos de estrutura sociocultural brasileiros. Fazendo correlação com o texto de Fabiana Moraes, tanto Gonzalez quanto Nascimento nos fazem pensar por que no Brasil o encarceramento em massa da população negra é tão pouco evidente em alguns espaços, incluindo todas as atrocidades cimentadas nos procedimentos jurídicos, e porque parece tão acintoso tratar sobre o tema de uma forma pública como mediante a divulgação de uma matéria jornalística como o fez Moraes⁵.

A partir do pressuposto de que existe uma ‘neurose brasileira’⁶, na qual o brasileiro (no papel do neurótico), de uma forma geral, tenta a todo custo ocultar o racismo, pois de alguma

⁴ In: MAGNO, M. D. *América Ladina: introdução a uma abertura*. Rio de Janeiro: Escola Freudiana do Rio de Janeiro, 1980.

⁵ Em outra matéria Fabiana Moraes divulgou um manifesto assinado por 34 juízes que se posicionaram contra a realização de um Webnário cujo tema era “Racismo e suas percepções na pandemia” que seria realizado pela Associação de Magistrados de Pernambuco (AMEPE). Disponível em: Magistrados de PE abandonam associação em repúdio a webinar antirracismo - 21/11/2020 - UOL Notícias. Acesso em: 29 dez. 2020.

⁶ As bases epistemológicas utilizadas para a construção deste argumento em Lélia se dão na psicanálise, a partir de Freud e Lacan (GONZALEZ, 2018, p. 192)

forma se beneficia dessa negação, Lélia Gonzalez nos chama a atenção para a ideologia do branqueamento que permeia a sociedade.

Racismo? No Brasil? Quem foi que disse? Isso é coisa de americano. Aqui não tem diferença porque todo mundo é brasileiro acima de tudo, graças a Deus. Preto aqui é bem tratado, tem o mesmo direito que a gente tem. Tanto é que, quando se esforça, ele sobe na vida como qualquer um. Conheço um que é médico; educadíssimo, culto, elegante e com umas feições tão finas...Nem parece preto" (GONZALEZ, 2018, p. 226)

A mina de ouro a que se refere a autora seria então algo que a sociedade brasileira está sempre fazendo um enorme esforço para esquecer, o que ela aponta como um jogo de cintura, que a razão europeia também denomina de dialética, entre a consciência e a memória. A consciência como sendo o lugar da alienação, do esquecimento e do saber hegemônico. Por sua vez, a memória seria o lugar do “não-saber que conhece, esse lugar de inscrições que restituem uma história que não foi escrita” (GONZALEZ, 2018, p. 194). Assim, a autora coloca a memória como sendo tudo aquilo que tenta se apagar, que emerge mesmo dentro da tentativa de apagamento como resistência: "a consciência exclui o que a memória inclui" (GONZALEZ, 2018, p. 194).

Nesse sentido, embora faladas, a história e a cultura negra, segundo a pensadora, estariam presentes também, além de na memória resistente, na escritura, no saber hegemônico, mas quem assina esse texto dá “sua marca, seu selo (aparentemente sem sê-lo), seu jamenga, seu sobrenome, como pai dessa “*adolescente*” neurótica que a gente conhece como cultura brasileira.” (GONZALEZ, 2018, p. 206) é o homem branco. Em contraponto à pressão do apagamento da consciência, a memória está aí, e, segundo Lélia Gonzalez, ela pensa, ela fala!

Relacionando a assinatura dessa história neurótica e a função do significante do pai⁷, em uma alusão aos estudos Freudianos e Lacanianos, Lélia Gonzalez nos diz que a “função paterna é isso aí. É muito mais uma questão de assumir do que ter certeza” (GONZALEZ, 2018, p. 206), e, em se tratando do racismo dentro da cultura brasileira, o movimento não seria outra coisa que não a “ausentificação que promove a castração” (GONZALEZ, 2018, p. 206), se caracterizando como a escrita de uma ausência.

Nos adverte a autora, em alusão ao senhor Caio Prado Júnior⁸, a quem Lélia ironiza como “cientista social uai!” (GONZALES, 2018, p. 199), para o fato de que o historiador pouco teria a

⁷ Mais uma vez utilizando a psicanálise como referência.

⁸ A autora se refere a Caio da Silva Prado Júnior, historiador, geógrafo, escritor, filósofo, político e editor brasileiro. As suas obras inauguraram, no país, uma tradição historiográfica identificada com o marxismo, buscando uma

dizer sobre as mulheres negras brasileiras, seus homens, seus filhos, pois a forma como constrói o seu discurso nega a condição de sujeito à negritude brasileira e determina a análise dessas pessoas pela condição de objeto, inclusive à condição de objeto de saber. Nesse sentido, a autora tece uma dura crítica às análises sobre o racismo, e também o sexismo, na cultura brasileira que se focam exclusivamente na questão da luta de classes se negando a incorporar as categorias de raça e gênero, pois essa forma de análise dialoga com a construção objetificante da negritude.

Da análise do racismo e sexismo na cultura brasileira, Lélia Gonzalez (2018) desenvolve a categoria analítica da Amefricanidade, que, segundo a autora, representa um olhar novo e criativo sobre a constituição histórico-política da sociedade brasileira que vem a ser exatamente o contrário do que se afirma: uma sociedade fundada em formações do inconsciente branco e europeu.

Na construção dessa categoria analítica, a pensadora retoma conceitos freudianos como o de denegação e o de objeto parcial. A denegação aparece na sua construção na análise que retoma a questão da democracia racial e da neurose brasileira, enquanto o objeto parcial pode ser relacionado com a negação da influência negra na construção da cultura, como sendo aquilo que é tomado apenas por partes ou seu equivalente simbólico. Nesse sentido, a bunda aparece como exemplo de objeto parcial da nossa cultura – palavra derivada do quimbundo língua africana que muito influenciou os nossos falares (GONZALES, 1988).

Gonzalez afirma que o véu ideológico do branqueamento da sociedade brasileira é pautado por classificações diretamente ligadas à cultura europeia como “folclore nacional” e “cultura popular” (GONZALEZ, 1988), e que vivenciamos aqui, ao contrário do racismo aberto das sociedades de origens anglo saxônicas, holandesas e germânicas, um racismo disfarçado, o racismo por denegação. A América Latina seria o maior exemplo do racismo por denegação, sob o mito da miscigenação, da assimilação e da democracia racial, pois essa América, que se diz latina, é sobretudo ameríndia e amefricanana (GONZALEZ, 1988).

Partindo de um recorte histórico sobre como as sociedades ibéricas se estruturaram, a pensadora fala sobre a forte herança da subordinação hierárquica dessas sociedades, onde tudo e todos tinham o seu lugar bem determinado. “Racialmente estratificadas, dispensaram formas abertas de segregação.” (GONZALEZ, 1988, p. 73). Sob esse contexto, não é difícil entender o caráter meramente formal que a expressão “todos são iguais perante a lei” possui. Graças à

ideologia do branqueamento o racismo latino americano é extremamente eficaz em manter negros e índios no lugar da subalternidade e do genocídio.

A categoria analítica da Amefricanidade surge no pensamento de Lélia Gonzalez com implicações políticas, culturais e democráticas. O termo (e todo o significado que ela constrói para ele) permite, em termos de análise social brasileira, a ultrapassagem de caráter geográfico/territorial, linguístico e ideológico, para englobar “todo um processo histórico de dinâmica cultural (adaptação, resistência, reinterpretação e criação de outras formas) que é afrocentrada.” (GONZALEZ, 1988, p. 76).

2. Mas a justiça onde entra nessa história?

A matéria escrita por Fabiana Moraes, considerando os elementos constitutivos da categoria de Amefricanidade, nos coloca em posição de reflexão (ou deveria colocar) sobre como o racismo estrutural modula decisões judiciais, sem que haja uma reflexão mais contundente sobre os efeitos dessa modulação para a população negra do país.

Moraes nos conta que os três homens, representantes “da redundante cor preta da população carcerária do país” (MORAES, 2020), foram presos após audiência de custódia, onde a Juíza Blanche Maymone Pontes Matos considerou que o flagrante estava “formalmente em ordem” (MORAES, 2020).

O objeto do furto (uma bicicleta do acervo do aplicativo de mobilidade da *Yellow*), no entanto, estava com o Sr. Daniel. Abordado pela polícia no bairro de Areias, o Daniel informou que o responsável pelo furto teria sido Alexsandro (o qual se localizava no bairro de Afogados em Recife/PE que fica há seis quilômetros de distância de Daniel) e que ele, por sua vez, estaria diretamente ligado ao Sr. Anderson. Ou seja, nenhum deles foi preso praticando o furto, em ato de flagrante, mas todos três foram denunciados pelo Ministério Público por uma cadeia de histórias que se conectam por forças que estão, também, imbricadas na forma como construímos os fatos e narrativas para os casos a serem analisados pelo judiciário. As forças da estrutura racista.

Quando levados para a audiência de custódia, apenas Daniel teria estado na posse do objeto furtado, enquanto Alexsandro e Anderson teriam sido abordados a partir da indicação de Daniel como sendo os autores do furto. Nenhum deles fora preso praticando o ato, contudo a prisão dos

três foi decretada na referida audiência. A bicicleta furtada, segundo Daniel, seria vendida para comprar pedras de crack.

A facilidade da suspeição da conduta e da imputação de flagrante à população negra é algo que precisa ser constantemente colocado em evidência. O mito da democracia racial está presente em muitas dessas decisões judiciais e é justamente para isso que Fabiana Moraes nos chama a atenção.

Ao fazer a contraposição dos acontecimentos e trazer também outros casos para uma análise comparativa, a jornalista nos convida a refletir sobre o sexismo, racismo e classicismo nas decisões judiciais, nos conectando à afirmativa de Lélia Gonzalez de que essas categorias não podem ser dissociadas sob pena de se construir em análises objetificantes dos sujeitos, e na maior parte dos casos, a objetificação significa a destituição de humanidade destes.

Poderia o Judiciário se arvorar como órgão acima de toda essa discussão? Alheio à conformação da estrutura da cultura brasileira racista e sexista, como se isso não influenciasse, também, todo o seu funcionamento, e conseqüentemente, as decisões que dele emanam?

Ronaldo Laurentino Sales Júnior (2006) nos diz que a justiça, e o espaço institucional em que ela se desenvolve, é atravessada por “um campo de discursividade onde se confrontam forças antagônicas” (SALES JÚNIOR, 2006, p. 67) havendo uma grande intertextualidade no discurso jurídico. E, nesse aspecto, o mito da democracia racial, como uma ideologia hegemônica, deve ser compreendido como integrante desse campo discursivo jurídico.

Contudo, observa também o autor (SALES JÚNIOR, 2006) que, na maior parte dos casos, o racismo é concebido na interpretação da lei ou na qualificação dos casos como algo subjetivo ou como um acontecimento particular, fato que, no seu entendimento, se coaduna com a negação da existência do racismo e da discriminação racial no Brasil. O mito da democracia racial, teria o condão, portanto, não só de encobrir a existência do racismo mas também de nos dizer quais são os saberes sérios, quais questões devem ser consideradas relevantes, quais as narrativas que merecem ser ouvidas e que não são travestidas de puro inconformismo com uma realidade que está posta. O não dito também fala.

3. Precisamos da desobediência epistêmica e de identidade em política

O conceito de desobediência epistêmica trazido por Walter Dignolo (2018) carrega em si a importância da desconstrução dessa formação de identidade fundada em um inconsciente branco e europeizado. Dignolo, em referência ao texto de Quijano “Colonialidade e Modernidade/Racionalidade”, afirma que nem ele, nem aquele, pregam a negação de todas as categorias e dissolução dos elementos de discurso da racionalidade/modernidade, mas, defendem o desprendimento da vinculação destes com a colonialidade e “com todo poder não constituído a partir da decisão livre de gentes livres”⁹ (MIGNOLO, 2018, p. 288).

Sem esse movimento de desprendimento não se faz possível o que Dignolo chama de *desencadeamento epistêmico*. A ausência do desencadeamento epistêmico, por sua vez, nos colocaria na permanência do domínio da oposição interna aos conceitos eurocentrados, enraizados nas categorias dos conceitos gregos e latinos, e nas experiências e subjetividades formadas nessa base epistêmica. É preciso ir além.

Ultrapassar as limitações do Marxismo, Lacanismo, Freudismo, Foucaultianismo ou da Escola de Frankfurt não significaria deslegitimar as ideias críticas européias ou pós-coloniais fundamentadas em Lacan, Foucault ou Derrida, por exemplo. Afirmer a coexistência de um pensamento descolonial não é necessariamente apagar essas ideias, mas é preciso desprender-se delas, motivo pelo qual o autor defende a opção descolonial (ou opções descoloniais) como desobediência epistêmica (MIGNOLO, 2018).

Nesse sentir, Dignolo (2018) aponta também para a importância de se incluir dentro da desobediência epistêmica não a questão da política de identidade, mas a de identidade em política. Destaca que a política de identidade, por se basear em aspectos essenciais dos indivíduos pode levar a intolerâncias, nas quais posições fundamentalistas são sempre perigosas. Contudo, por acreditar que nenhuma política é isenta (neutra), é preciso se pensar na relevância da identidade em política.

E a identidade em política é relevante não somente porque a política de identidade permeia, como acabei de sugerir, todo o espectro das identidades sociais, mas porque o controle da política de identidade reside, principalmente, na construção de uma identidade que não se parece como tal, mas como a aparência “natural” do mundo. Ou seja, ser branco, heterossexual e do sexo masculino são as principais características de uma política de identidade que denota identidades tanto similares quanto opostas como essencialistas e fundamentalistas. (MIGNOLO, 2008, p. 3).

⁹ Tradução própria do original: “con todo poder non constituído em la decision libre de gentes libres” (MIGNOLO, 2018).

A questão chave dessa análise de Mignolo (2018) é que essa política identitária dominante não se coloca como tal, mas a partir de conceitos universais e abstratos como a própria ciência, a filosofia, o cristianismo, o liberalismo, o marxismo, apenas para citar alguns exemplos trazidos por ele. A identidade em política se apresenta então como uma questão crucial para a opção descolonial – sem ela não é possível desnaturalizar a construção racial e imperial (construída por discursos imperiais nas seis línguas dominantes: inglês, francês e alemão até o Iluminismo; e espanhol, português e italiano durante o renascimento) da identidade moderna em uma economia capitalista.

Essas identidades são raciais e patriarcais, destacando o autor, mais de uma vez, que não se trata de abandonar tudo o que foi institucionalizado no planeta, mas:

substituir a geo- e a política de Estado de conhecimento de seu fundamento na história imperial do Ocidente dos últimos cinco séculos, pela geo-política e a política de Estado de pessoas, línguas, religiões, conceitos políticos e econômicos, subjetividades, etc., que foram racializadas (ou seja, sua óbvia humanidade foi negada) (MIGNOLO, 2008, pág. 4)

A opção descolonial trazida por Mignolo nos convida a “aprender a desaprender” – trazendo como exemplo o processo de aprendizagem Amawtay Wasi¹⁰. O pensamento descolonial surge, portanto, também como o fazer, o saber fazer, e a integração da ação com o pensamento. No pensamento de fronteira e nas opções descoloniais a separação entre fazer e saber é questionada, inclusive, uma das realizações da razão imperial teria sido justamente a sua afirmação como construto de identidade superior em detrimento de identidades inferiores (expelidas para fora da identidade normativa do real), permitindo assentir que o conhecimento é construído por poucos, que o sabem e o fazem, e assim deve ser.

Esse interior normativo produz as exterioridades e é dessas exterioridades pluriversas que emergem as opções descoloniais (Equador, Bolívia, Andes e Sul do México). Nesse sentido Mignolo afirma que:

O “pensamento descolonial castanho” construído nos Palenques nos Andes e nos quilombos no Brasil, por exemplo, complementou o “pensamento indígena

¹⁰ Em referência à Pluriversidade “Amawtay Wasi” que nasce de uma proposta de Educação originária Intercultural e Comunitária desde a epistemologia do movimento indígena do Equador para todas as sociedades. Disponível em: <https://amawtaywasi.org/>. Acesso em: 23 dez. 2020.

descolonial” trabalhando como respostas imediatas à invasão progressiva das nações imperiais europeias (Espanha, Portugal, Inglaterra, França, Holanda). (MIGNOLO, 2008, p. 5)

Algumas palavras chaves usadas por Mignolo (2018), como destaca o autor em seu texto, não estão no mesmo universo de discurso (epistemológico) como desenvolvimento e nação, que estariam conectadas ao contexto da modernidade ocidental, a diferença, que estaria conectada ao contexto da pós-modernidade, e a interculturalidade, que estaria interligada ao universo da descolonialidade.

A ideia de desenvolvimento teria surgido na terceira onda dos planos globais pós 2ª guerra mundial – tendo os EUA como liderança - no fim dos anos 60/70, como retórica da modernidade para esconder a lógica da colonialidade com a exploração do chamado terceiro mundo.

Como nos fala o autor:

A retórica da modernidade (da missão cristã desde o século XVI, à missão secular de Civilização, para desenvolvimento e modernização após a 2ª Guerra Mundial) obstruiu — sob sua retórica triunfante de salvação e boa vida para todos — a perpetuação da lógica da colonialidade, ou seja, da apropriação massiva da terra (e hoje dos recursos naturais), a massiva exploração do trabalho (da escravidão aberta do século dezesseis até o século dezoito, para a escravidão disfarçada até o século vinte e um) e a dispensabilidade de vidas humanas desde a matança massiva de pessoas nos domínios Inca e Asteca até as mais de vinte milhões de pessoas de São Petersburgo à Ucrânia durante a 2ª Guerra Mundial (Fronteira Leste) (MIGNOLO, 2008, p. 7)

O valor das vidas humanas cujas mortes são anunciadas, ou não, possuem ligação direta com a política escondida de identidade imperial.

Por fim, nos diz Mignolo que:

O valor de vidas humanas a qual pertence a vida do enunciador, se torna uma vara de medida para avaliar outras vidas humanas que não têm opção intelectual e poder institucional para contar a história e classificar os eventos de acordo com uma classificação de vidas humanas: ou seja, de acordo com uma classificação racista (MIGNOLO, 2018, p. XX)

4. Contar as histórias, nomear os personagens e repetir que a estrutura é racista é necessário

Ora, em sendo o racismo estrutural, e deflagrada a importância de nos aproximarmos de conhecimentos que estejam conectados com a nossa própria realidade, inclusive sob o viés político, o texto de Fabiana Moraes além de denunciar um sistema de opressão também o faz sob uma forma não hegemônica, nomeia e dá vida aos personagens da história: todos eles.

A partir da matéria jornalística podemos entender sobre a vida de Alessandro, que mora na rua desde os oito anos de idade, num buraco debaixo da ponte do limoeiro na cidade do Recife/PE, fugido de casa para não ser mais espancado pelo pai e hoje, além de lidar com o processo judicial que o levou à prisão luta também contra a dependência às drogas. Quando foi preso, Alessandro teve a sorte de ser ajudado por um grupo de cuidadores de animais que o conhecia da rua e sabia da sua existência, o grupo deu conta do seu sumiço e alguns advogados foram atrás do seu paradeiro, ainda assim Alessandro ficou preso por um ano e dois meses por um furto que afirma não ter cometido.

A partir dele, nos conectamos também com a adição das pessoas em situação de rua. A bicicleta, segundo contou Daniel e Anderson, versão negada por Alessandro que afirma não ter participado da operação, seria vendida por R\$ 20,00 (vinte reais) para comprar pedras de crack.

Fabiana Moraes nos fornece um contraponto sobre o paradoxo econômico envolvendo o binômio justiça/sistema prisional, para punir três homens pelo furto de uma bicicleta que custou à empresa Grow (que declarou estar devendo R\$ 40.000.000,00 aos seus credores) o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), foram gastos, somente com Alessandro, quase R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) o valor equivalente a 70 novas bicicletas, a conta ao erário público da detenção de Daniel e Anderson será maior, pois estes, até a publicação da matéria jornalística, ainda estão presos.

Do mesmo modo, podemos acessar um recorte do trabalho de juízes de direito que operam diretamente no sistema, o qual é público, mas que muitas vezes, por se colocar como uma entidade acima de todos, força o silêncio sobre os caminhos escolhidos nas construções de decisões judiciais. Comparar decisões é necessário, dar publicidade ao que é público, por excelência, parece ser crucial para se colocar em pauta o racismo estrutural e fazer fomentar debates importantes sobre a contribuição dos agentes para a permanência desta estrutura, e, sobretudo ventilar desconstruções necessárias.

A justiça também precisa ser convidada a desaprender para aprender como nos diz Mignolo, afinal, ela é feita como todos nós, costurada no tecido social brasileiro que é racista, sexista, classista e de herança colonial. A reportagem de Fabiana Moraes pode ser vista como um ótimo convite a isso.

Se pautar o racismo na justiça pernambucana e brasileira possa parecer uma bandeira ideológica, é importante ressaltar que a construção epistêmica que embasa toda a conduta do judiciário foi erigida com base em uma ideologia hegemônica da branquitude, fundada, também, no mito da democracia racial.

5. Considerações finais

O mito da democracia racial, como ideologia hegemônica, se encontra presente dentro da estrutura da justiça. Seja na arquitetura dos prédios, nos ritos de formalidade para poder transitar nesses espaços, na conduta dos serventuários e nas análises e caminhos discursivos realizados para se chegar a decisões e sentenças judiciais. Essa ideologia coaduna com o fato de pessoas negras serem presas sem que se questione, de forma mais contundente, por assim dizer, os requisitos formais de um flagrante, do mesmo modo em que há pessoas que serão soltas, mesmo que haja evidente flagrante, por serem consideradas menos culposas pela cor da sua pele.

Isso acontece por uma questão estrutural: o racismo, de fato, está impregnado na estrutura. Por sua vez, essa estrutura é formada de pessoas que agenciam o seu funcionamento e esse agenciamento precisa estar embasado em práticas antirracistas, em constante desobediência epistêmica e permeadas de identidade em política.

Uma justiça acima de todos, sem uma revisão sistemática de suas práticas, pode ser uma justiça que apenas continue a silenciar sobre as práticas racistas, coadunando com a ideologia dominante e afastada daquilo que deveria ser, também, seu fundamento: justiça social.

Referências bibliográficas

ALMEIDA, Silvio. *Racismo estrutural*. São Paulo: Pólen, 2019.

GONZALEZ, Lélia. A categoria político-cultural de amefricanidade. *Tempo Brasileiro*. Rio de Janeiro, Nº. 92/93 (jan./jun.). 1988b, p. 69-82.

GONZALES, Lélia. *Primavera para as rosas negras*. Diáspora Africana: 2018.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio. (1999), Raça e estudo de Relações Raciais no Brasil. In: *Novos Estudos CEBRAP*, 54, jul., pp. 127-146.

MIGNOLO, Walter. Desobediência epistêmica: a opção descolonial e o significado de identidade em política. *Cadernos de Letras da UFF – Dossiê: Literatura, língua e identidade*, no 34, p. 287-324, 2008, tradução de Ângela Lopes Norte.

MORAES, Fabiana. “Ministra Rosa, juíza Blanche e preso preto: tudo é cor no Brasil de Kafka”. *UOL*, 01 nov. 2020, Notícias. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/fabiana-moraes/2020/11/01/a-ministra-e-rosa-a-juiza-e-blanche-o-preso-e-preto-e-a-bike-e-amarela.htm>. Acesso em: 20 nov. 2020.

NASCIMENTO, Abdias. *O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado*. 1. ed. São Paulo: Perspectivas, 2016. *Ebook*.

RIBEIRO, Djamila. *Pequeno manual antirracista*. São Paulo: Companhia das Letras, 2019. *Ebook*.

SALES JÚNIOR, Ronaldo Laurentino. *Raça e justiça: o mito da democracia racial e o racismo institucional no fluxo da justiça*. 2006. 466f. Tese (Doutorado) – Universidade Federal de Pernambuco (CFCH), Sociologia.